



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**Projeto de Lei Ordinária: 171/2022**

<b>EMENTA</b>	<b>INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de **2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2022.**

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, está em conformidade com o artigo 15 da lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, visa a liberação de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar, reforçar a autogestão nos planos financeiros, administrativos e didáticos, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada Unidade Escolar.

Tem por objetivo primordial fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Os recursos financeiros transferidos à conta das Unidades Executoras (UEX) destinam-se à cobertura de despesas de custeio para a manutenção de equipamentos existentes, conservação das instalações físicas com pequenos reparos, bem como, de forma a contribuir supletivamente para a garantia do pleno funcionamento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

unidades educacionais.

Sobre a Peça Orçamentária, é sabido que a demonstração do impacto financeiro e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes é exigível **apenas para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação promovida no curso da execução de um orçamento**, necessitando modificação orçamentária (créditos adicionais), logo segue a demonstração do impacto orçamentário no momento da criação e instituição desta lei, em conformidade com o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Impende registrar que a tramitação da propositura em apreço, requer apreciação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, vez que, o regime diferenciado ora solicitado justificasse na observância do princípio constitucional da celeridade dos processos administrativos, bem como, dos serviços públicos essenciais, nesta secretaria que protege direitos constitucionais essenciais, tais como a Educação.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria tratada, portanto, solicitamos a usual presteza para análise e posterior aprovação desse projeto de lei.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**INSTITUI O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE”, com a finalidade de repassar recursos financeiros de caráter suplementar às unidades escolares municipais do Município de Tangará da Serra-MT, assegurando-lhes progressividade no grau de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, com fulcro na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único: Para fins da presente Lei considera como:

I - Unidade Executora Própria (UEx): Organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto próprio, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública municipal, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

II - Autoridade administrativa: O Secretário Municipal de Educação ou o Prefeito Municipal de Tangará da Serra.

III - Gestor escolar: O diretor da escola municipal ou outra pessoa designada pela autoridade administrativa para a gestão escolar.

IV - Despesas de custeio: São despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, nem resultam em relevante aumento de vida útil, valor ou capacidade de um bem existente. Deverão ser obedecidos os mesmos critérios de classificação aplicados pela Prefeitura Municipal.

V - Trabalhador autônomo: Pessoa física contribuinte individual da previdência social, que presta serviço eventual e não habitual que não caracterize vínculo empregatício conforme a legislação trabalhista.

VI - Documento fiscal: Nota fiscal ou outro documento cabível em cada operação conforme legislação vigente.

VII - Desconto comercial: Desconto concedido pelo fornecedor no ato da venda ou contratação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

VIII - Desconto financeiro: Desconto concedido pelo fornecedor após a venda ou a contratação de serviços. Normalmente ocorre na ocasião do pagamento.

IX - Responsável financeiro da UEx: Responsável direto pela administração financeira de recursos que transitam pela UEx, incluindo guarda de recursos, recebimentos, execução de pagamentos, zelo pelos comprovantes de pagamento e recebimento, intermediação junto a instituição financeira, identificação de débitos e créditos. Normalmente denominado “Tesoureiro”.

Art. 2º O repasse financeiro anual tem como parâmetro o número de alunos matriculados na educação básica das escolas municipais, de acordo com dados do censo escolar emitidos pelo Ministério da Educação no ano anterior ao repasse.

§ 1º O Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola terá periodicidade anual, podendo coincidir ou não com o ano civil.

§ 2º O valor total anual corresponderá ao plano de trabalho aprovado pela autoridade administrativa, respeitando o limite máximo de R\$30,00 (trinta reais) por aluno matriculado na forma do caput.

§ 3º Os recursos financeiros serão repassados pelo Poder Público Municipal em 02 (duas) parcelas, diretamente para conta corrente bancária da UEx, constituída exclusivamente para tal finalidade.

§ 4º Para a realização do repasse, serão exigidos:

I – Existência da UEx devidamente constituída, ativa e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – Conta corrente bancária em nome e CNPJ da UEx, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola;

III – Plano de Trabalho aprovado pela autoridade administrativa;

IV - Termo de adesão ao Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola assinado pelo presidente da UEx e pelo gestor escolar;

V - Adimplência com prestações de contas anteriores, até a última exigível;

VI - Inexistência de reprovação ou pendência não sanada no prazo estabelecido, em relação à prestações de contas anteriores, até a última exigível;

VII - Certidão negativa de débitos emitida pela Fazenda Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

Art. 3º Os recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola destinam-se a despesas de custeio, com aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção das Unidades Escolares e que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá relação pormenorizada dos materiais e serviços de custeio que poderão ser adquiridos, classificados como:

I - Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

II - Aquisição de bens e materiais de consumo;

III - Implementação de projetos pedagógicos;

IV - Desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas;

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola em:

I - Gastos com pessoal;

II - Gêneros alimentícios;

III - Diárias a servidores públicos ou membros da UEx;

IV - Livros didáticos ofertados gratuitamente, subsidiados, ou disponibilizados pelo Ministério da Educação, Prefeitura Municipal ou Estado;

V - Combustíveis, lubrificantes, peças ou serviços de manutenção de veículos e transportes para atividades administrativas;

VI - Pagamento de tributos, exceto os incidentes sobre os bens ou serviços adquiridos ou contratados, cuja responsabilidade pelo pagamento seja da UEx.

VII - Flores, festividades, coquetéis, recepções, presentes e prêmios não educacionais;

VIII - Despesas assistenciais ou individuais, especialmente uniformes e materiais escolares;

IX - Pagamento à agente público municipal ativo por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - Pagamento a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público municipal ativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aat@tangaradaserra.mt.gov.br)

XI – Merenda escolar.

XII - Demais gastos que não contribuam para o funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica ou para o desenvolvimento de atividades educacionais e esportivas das unidades escolares municipais.

Art. 4º - A UEx deverá providenciar aplicação financeira de liquidez imediata junto à instituição financeira, garantindo otimização e rendimento mínimo aos recursos enquanto não efetuados os pagamentos ou devoluções.

Art. 5º A gestão do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola no âmbito de cada unidade escolar é de responsabilidade conjunta do gestor escolar e da diretoria de cada UEx.

§ 1º Cabe ao gestor escolar e diretoria da UEx, conjuntamente, atuar pelo bom desempenho do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola, inclusive levantar as demandas da escola que poderão ser atendidas com recursos do programa, decidir sobre o plano de trabalho, fiscalizar a aplicação dos recursos, garantir a regular e tempestiva prestação de contas e zelar pela obediência a presente Lei e normas regulamentares.

Art. 6º Para cada parcela de recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola deverá ocorrer uma prestação de contas que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, na forma, conteúdo e prazos regulamentados pela autoridade competente.

§ 1º A guarda de documentos e a elaboração e a entrega da prestação de contas é de responsabilidade do gestor escolar, com a colaboração da diretoria da UEx.

§ 2º O gestor financeiro da UEx, em conjunto com sua diretoria, deverão:

I - Providenciar abertura da conta bancária específica e a aplicação dos recursos, bem como, administrar com responsabilidade a conta bancária e aplicação financeira abertas para execução do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola, em obediência a presente Lei e normas regulamentares;

II - Zelar pela regularidade na execução dos pagamentos e respectivos comprovantes, em obediência a presente Lei e normas regulamentares;

III - Colaborar com o gestor escolar, agindo com zelo, proatividade e prestatividade, com objetivo de garantir a regular e tempestiva prestação de contas do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola, em obediência a presente Lei e normas regulamentares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir apoio técnico às unidades escolares e a UEx, especialmente para orientação a respeito de obrigações fiscais e prestação de contas.

§ 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar meios e pessoal necessários para, ininterruptamente, garantir transparência, monitoramento e fiscalização da gestão dos recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola, sem prejuízo da fiscalização por órgãos próprios e controle social.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer instrumentos e corpo administrativo capacitado suficientes para garantir a eficiência no processo de recepção, análise, julgamento e acompanhamento das prestações de contas.

§ 6º Para cada prestação de contas será emitido parecer sugestivo de servidor ou servidores indicado(s) pela autoridade administrativa, sem prejuízo de diligências ou reanálises que o parecerista julgar necessárias, podendo de ofício solicitar informações, documentos ou complementações.

§ 7º Sem prejuízo de outras diligências e documentos que julgar necessários, diante da prestação de contas e do parecer do servidor(es) indicado (s), a autoridade administrativa emitirá decisão justificada, concluindo por uma das seguintes classificações da prestação de contas:

- I - Aprovada;
- II - Aprovada com ressalvas;
- III - Reprovada.

§ 8º Para subsidiar sua decisão final, a autoridade administrativa poderá determinar novas diligências, documentos, informações, pareceres técnicos, ou complementações.

Art. 7º As despesas com recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser executadas e pagas dentro do prazo de vigência estabelecido no plano de trabalho aprovado, e comprovadas através de documentos fiscais originais cabíveis a cada tipo de operação realizada, emitidos em nome e CNPJ da UEx, contendo a descrição completa dos bens ou serviços adquiridos, e arquivados acompanhado dos comprovantes de pagamento.

§ 1º Na ocasião de prestação de serviço por trabalhador autônomo eventual, caberá nota fiscal de prestação de serviços avulsa solicitada pelo prestador e emitida pela Prefeitura Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

§ 2º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com a legislação tributária e fiscal, inclusive quanto ao destaque dos tributos retidos na fonte.

§ 3º Caberá ao gestor escolar buscar prévia orientação e orientar o fornecedor, bem como, antes do pagamento, conferir, recusar, solicitar alteração e aceitar os documentos.

§ 4º É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega dos bens adquiridos ou prestação dos serviços contratados, podendo ocorrer pagamento parcial de serviços parcialmente prestados, desde que não incorra em prejuízo ao erário público.

§ 5º Os pagamentos devem ser realizados pelo responsável financeiro da UEx, somente após a apresentação do documento fiscal cabível, conferência e aceitação pelo diretor da escola, bem como, em conformidade com o estabelecido no estatuto de cada UEx.

§ 6º Deverá ser garantida a correspondência entre cada pagamento e respectivo documento fiscal, no qual devem ser destacados os descontos comerciais, se houverem, a natureza da operação aplicável, os quantitativos, unidades de medida, a periodicidade, quando cabível, prazo de pagamento e valor a ser pago. Eventuais descontos financeiros devem ser precedidos de expressa informação do fornecedor exarada no comprovante de pagamento ou anexada a esse.

§ 7º Os pagamentos devem ocorrer na forma de transferência bancária para a conta bancária em nome do contratado ou noutra por ele expressamente indicada, sendo proibidos os saques e débitos automáticos.

§ 8º É vedada a contratação de fornecedores com débitos com o Município, cabendo ao gestor escolar a comprovação prévia da regularidade através de certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Município.

Art. 8º Ficarão suspensos o repasses do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola nas seguintes hipóteses:

I - Omissão na prestação de contas;

II - Existência de prestação de contas reprovada ou com pendência não sanada no prazo estabelecido.

III - Irregularidade na execução do programa, constatados pela autoridade administrativa a qualquer tempo, mediante ato de ofício, diligências, análise documental, ou ainda por auditorias realizadas de ofício por órgão fiscalizador ou autorizadas pela autoridade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

IV - Quando não atendidos tempestivamente os ofícios, requisições, informações ou documentos requeridos pela autoridade administrativa ou órgãos fiscalizadores.

V – Inadimplência de apresentação de prestação de contas, até a última exigível.

VI - Por deliberação da autoridade administrativa, para readequação do cronograma orçamentário e financeiro do órgão da Secretaria Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal.

§ 1º Por deliberação formal da autoridade administrativa, os repasses serão restabelecidos desde que haja interesse público e sejam tomadas as medidas cabíveis de responsabilização daqueles que deram causa por ação ou por negligência.

§ 2º Para fins de restabelecimento do repasse, a autoridade administrativa proporá à UEx, medidas para obstar e prevenir irregularidades na execução do programa.

Art. 9º Sem prejuízos de outras medidas aplicáveis, os recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser devolvidos acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira ou de atualização monetária conforme índice aplicado aos tributos municipais, contado desde a data de cada repasse, nas seguintes situações:

- I - Ocorrência de depósitos indevidos na conta específica do programa;
- II - Paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada à UEx;
- III - Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- IV - Verificação de irregularidades na execução do programa;
- V - Configuração de situações que inviabilizam a execução dos recursos do programa pela UEx.
- VI - Descumprimento total ou parcial de determinações da autoridade administrativa.
- VII - Por desistência do programa deliberada em assembleia pela UEx, devidamente registrada em ata.

Parágrafo único: A autoridade administrativa, independentemente de autorização do titular da conta bancária aberta para o programa, obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas específicas, bem como, no caso de incorreções na abertura das aludidas contas, poderá solicitar ao banco o seu encerramento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

e, quando necessário, os bloqueios, estornos ou transferências bancárias indispensáveis à sua regularização.

Art. 10 Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser imediatamente doados ao Município de Tangará da Serra, onde serão devidamente registrados pelo Departamento de Patrimônio, e destinados ao uso do respectivo estabelecimento de ensino, a quem caberá, através dos seus membros, responsabilidade pelo bom uso, guarda e conservação.

Art. 11 Na execução do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola devem ser observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, interesse público, publicidade e eficiência, a fim de garantir a aquisição de produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

Art. 12 Cabe à autoridade administrativa, através de decreto ou instrução normativa, a regulamentar sobre processos, prazos, procedimentos e documentos, inclusive sobre adesão, prestação de contas, fiscalização, sistema de pesquisa de preços, procedimentos de seleção, julgamento e contratação de fornecedores, além de outras que se fizerem cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 13 Os recursos do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola, repassados às unidades escolares, devem ser executados conforme o plano de trabalho aprovado, não sendo possível reprogramar recursos para o próximo ano.

§ 1º Salvo existência de saldos financeiros da primeira parcela, o gestor poderá reprogramar para a execução juntamente com a segunda parcela.

§ 2º Na existência de saldos financeiros ao final do ano, estes deverão ser devolvidos ao Poder Público Municipal.

Art. 14 Todos os servidores públicos municipais têm dever de cooperar, colaborar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento do Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola com cumprimento do disposto na presente Lei e atos regulamentares.

Art. 15 Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 199.605,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

## **02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **12 – EDUCAÇÃO**

#### **361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

3.3.50.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00  
3.3.50.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 36.865,00

**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.3.50.00.00 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 48.951,00  
3.3.50.00.00 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.979,00

**367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL  
2227 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB

3.3.50.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.820,00  
3.3.50.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.065,00

**423 – ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS**

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2225 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB

3.3.50.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.150,00  
3.3.50.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.775,00

**Total da Suplementação.....R\$ 199.605,00**

§ 1º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 – EDUCAÇÃO

**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.3.90.00.00 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 116.865,00

**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.3.90.00.00 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 69.930,00

**367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL  
2227 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB  
3.3.90.00.00.1.1.540. 0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.885,00

**423 – ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS**

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2225 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – FUNDEB  
3.3.90.00.00.1.1.540. 0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.925,00

**Total da Redução.....R\$ 199.605,00**

§ 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 16** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 161/2022 referente à abertura de crédito adicional suplementar tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR**, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Essa suplementação é parte dos projetos, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº **5.530/2021**, alterada pela Lei Nº **5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021**, alterada pela Lei Nº **5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.608/2021**, alterada pela Lei Nº **5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2022.

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4800

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 002/2022

<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	IMPLANTAÇÃO DO PMDDE - PLANO MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE PARA AS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES EXECUTORAS, COM O OBJETIVO DE COBRIR DESPESAS ESSENCIAIS E EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, ALÉM DE OFERECER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MAIOR AUTONOMIA PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, NA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, O REFORÇO DA GESTÃO ESCOLAR E A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### Art. 16, inciso I:

I - Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2022 em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 - Para despesas correntes, demonstramos abaixo os cálculos, com o repasse no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por aluno ano, por modalidade de ensino.

#### VALOR MENSAL DO REPASSE POR ALUNO

MODALIDADE DE ENSINO	QUANT. DE ALUNOS	VALOR DO REPASSE POR ALUNO R\$	VALOR ANUAL DOS REPASSES (1º E 2º SEMESTRE) R\$
Nº ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	459	30,00	13.770,00
Nº ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.662	30,00	139.860,00
Nº ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.791	30,00	233.730,00
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	395	30,00	11.850,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>13.307</b>	<b>30,00</b>	<b>399.210,00</b>

1.2 - Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir do primeiro semestre do exercício de 2022, o repasse será efetuado em duas parcelas no primeiro e no segundo semestre de cada ano.



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4800

QUADRO DE DESPESAS - REPASSE			
Mês	2022	2023	2024
Janeiro	0,00	R\$ 199.605,00	R\$ 199.605,00
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho	R\$ 199.605,00	R\$ 199.605,00	R\$ 199.605,00
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
<b>Total R\$</b>	<b>R\$ 199.605,00</b>	<b>R\$ 399.210,00</b>	<b>R\$ 399.210,00</b>

Os valores demonstrados referem-se ao repasse por semestre aos Centros Municipais de Ensino, de acordo com o número de alunos matriculados.

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para o repasse de valores aos Centros Municipais de Ensino foi considerado o cálculo das despesas correntes da natureza de despesas 3.3.50 da Secretaria Municipal de Educação, visto que a despesa com o repasse PMDDE - Plano Municipal Dinheiro Direto na Escola deve incorrer nesta categoria econômica detalhada ao nível de subelemento que corresponde a despesa com o repasse.

DESPESAS CORRENTES: 2223.3.3.50.00	VALOR PREVISTO EM 2022 R\$	SALDO EM 12/07/2022 R\$	DESPESAS C/ REPASSE R\$	SALDO R\$
PROJETO ATIVIDADE				
GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	840.000,00	392.826,36	116.865,00	275.961,36

DESPESAS CORRENTES: 2226.3.3.50.00	VALOR PREVISTO EM 2022 R\$	SALDO EM 12/07/2022 R\$	DESPESAS C/ REPASSE R\$	SALDO R\$
PROJETO ATIVIDADE				
GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA-FUNDEB	656.583,73	519.123,11	69.930,00	449.193,11





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DESPESAS CORRENTES: 2225.3.3.50.00	VALOR PREVISTO EM 2022 R\$	SALDO EM 12/07/2022 R\$	DESPESAS C/ REPASSE R\$	SALDO R\$
PROJETO ATIVIDADE	60.000,00	20.000,00	5.925,00	14.075,00
MAN. DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB				

DESPESAS CORRENTES: 2227.3.3.50.00	VALOR PREVISTO EM 2022 R\$	SALDO EM 12/07/2022 R\$	DESPESAS C/ REPASSE R\$	SALDO R\$
PROJETO ATIVIDADE	161.000,00	98.733,72	6.885,00	91.848,72
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB				

## 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 12-EDUCAÇÃO

#### 12.361-ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0028-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0028.2223.0000-GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.30.00.1.1.540.020.030-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39.00.1.1.540.020.030-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0030-DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0030.2226.0000-GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA-FUNDEB

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.30.00.1.1.540.020.030-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39.00.1.1.540.020.030-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 12.367-EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0027-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

12.367.0027.2227.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.30.00.1.1.540.020.030-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39.00.1.1.540.020.030-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 12.423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

12.423.0028-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.423.0028.2225.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.30.00.1.1.540.020.030-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.50.39.00.1.1.540.020.030-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Departamento de Gestão Administrativa

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4800

todos os projetos atividades acima mencionados, comportando assim a formalização do presente Termo de Compromisso.

### **Art. 16, inciso II:**

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Tangará da Serra/MT, 23 de Agosto de 2022

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Departamento de Gestão Administrativa**

Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
Fone: (65) 3311-4800

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de repasse referente a implantação do PMDDE – PLANO MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2022

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

<b>DATA:</b> 23/08/2022		<b>Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Educação				
<b>Especificação:</b> ESPECIAL		( ) Remanejamento Orçamentário por Decreto		( X ) Abertura de Crédito Adicional por Projeto de Lei		
<b>Justificativa:</b> PMDDE – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA						
<b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>						
Nº P/A/ OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
<b>2223</b>	<b>Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>					<b>116.865,00</b>
	Material de Consumo	3.3.50.30.00	1.540.0000000	0,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.50.39.00	1.540.0000000	0,00	36.865,00	36.865,00
<b>2225</b>	<b>Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB</b>					<b>5.925,00</b>
	Material de Consumo	3.3.50.30.00	1.540.0000000	0,00	4.150,00	4.150,00
	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.50.39.00	1.540.0000000	0,00	1.775,00	1.775,00
<b>2226</b>	<b>Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB</b>					<b>69.930,00</b>
	Material de Consumo	3.3.50.30.00	2.540.0000000	0,00	48.951,00	48.951,00
	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.50.39.00	2.540.0000000	0,00	20.979,00	20.979,00
<b>2227</b>	<b>Manutenção da Educação Especial – FUNDEB</b>					<b>6.885,00</b>
	Material de Consumo	3.3.50.30.00	1.540.0000000	0,00	4.820,00	4.820,00
	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.50.39.00	1.540.0000000	0,00	2.065,00	2.065,00
<b>Total</b>						<b>199.605,00</b>
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/ OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
<b>2223</b>	<b>Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>					<b>116.865,00</b>
1001664	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.540.0000000	188.771,94	71.906,94	116.865,00
<b>2225</b>	<b>Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB</b>					<b>5.925,00</b>
349	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.540.0000000	60.000,00	54.075,00	5.925,00
<b>2226</b>	<b>Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB</b>					<b>69.930,00</b>
2478	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.540.0000000	506.583,73	436.653,73	69.930,00
<b>2227</b>	<b>Manutenção da Educação Especial – FUNDEB</b>					<b>6.885,00</b>
1001693	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.540.0000000	161.000,00	154.115,00	6.885,00
<b>Total Redução</b>						<b>199.605,00</b>

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2022.

Vagner Constantino Guimarães  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [atal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:atal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes ao Projeto de Lei que visa a criação do PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, serão cumpridas e estão de acordo com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021.**

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2022.

**Vagner Constantino Guimarães**  
**Secretário Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO O BÁSICA E DE VAL. PROF.	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Função</b>	12	Educação	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>SubFunção</b>	361	Ensino Fundamental	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Programa</b>	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Proj.Atividade</b>	2223	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do E	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
FICHA	287	3.1.90.04.00-1.1.540.000000-020030CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	350.000,00	350.000,00	21.072,16	21.072,16	21.072,16	21.072,16	21.072,16	21.072,16	0,00	328.927,84
FICHA	288	3.1.90.04.00-1.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	4.600.000,00	10.897.842,58	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	0,00	6.410.934,99
FICHA	289	3.1.90.08.00-1.1.540.107000-020070OUTROS BENEFÍCIO	5.407,51	5.407,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,51
FICHA	291	3.1.90.11.07-1.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAIS PESSOAL CIVIL	11.170.000,00	11.170.000,00	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	0,00	4.574.812,33
FICHA	292	3.1.90.13.00-1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES PATRC	67.620,00	67.620,00	4.917,07	4.917,07	4.917,07	4.917,07	4.524,42	4.524,42	392,65	62.702,99
FICHA	293	3.1.90.13.02-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	1.100.000,00	2.900.000,00	1.060.393,58	1.060.393,58	1.060.393,58	1.060.393,58	846.610,30	846.610,30	213.783,28	1.839.606,44
FICHA	294	3.1.90.91.00-1.1.540.107000-020070SENTENÇAS JUDICIAIS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
FICHA	295	3.1.90.94.00-1.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	1.545.421,00	1.545.421,00	215.891,05	215.891,05	215.891,05	215.891,05	215.891,05	215.891,05	0,00	1.329.529,95
FICHA	296	3.1.91.13.03-1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES PATRC	118.750,00	118.750,00	17.576,14	17.576,14	17.576,14	17.576,14	13.878,06	13.878,06	3.698,08	101.171,92
FICHA	297	3.1.91.13.00-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	2.554.579,00	2.554.579,00	1.254.453,16	1.254.453,16	1.254.453,16	1.254.453,16	929.444,30	929.444,30	325.008,86	1.300.134,64
FICHA	298	3.3.90.14.00-1.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FICHA	299	3.3.90.30.56-1.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	530.000,00	488.597,82	488.597,82	348.187,04	348.187,04	335.251,84	335.251,84	153.345,98	41.402,00
FICHA	300	3.3.90.33.00-1.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
FICHA	302	3.3.90.39.16-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	1.297.390,76	1.106.390,76	1.106.078,58	1.106.078,58	354.600,26	354.600,26	354.320,32	354.320,32	751.758,26	392,50
FICHA	303	3.3.90.47.03-2.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	422.609,24	422.609,24	422.532,68	422.532,68	280.308,02	280.308,02	280.308,02	280.308,02	142.224,66	0,00
FICHA	304	3.3.91.39.00-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	76.182,32	76.182,32	72.388,12	72.388,12	107.611,88	0,00
FICHA	306	4.4.90.52.00-1.1.540.000000-020030EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	400.000,00	2.150.000,00	1.224.992,37	1.224.992,37	341.647,00	341.647,00	341.647,00	341.647,00	883.345,37	925,00
FICHA	1415	3.3.90.40.09-1.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECNICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	150.000,00	341.000,00	274.169,52	274.169,52	146.566,23	146.566,23	128.387,23	128.387,23	145.782,29	66.832,44
FICHA	1914	3.1.90.11.09-1.1.540.000000-020030VENCIMENTOS E VAIS PESSOAL CIVIL	625.000,00	625.000,00	78.260,28	78.260,28	78.260,28	78.260,28	78.260,28	78.260,28	0,00	546.739,72
FICHA	2343	3.1.90.94.00-1.1.540.000000-020030INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES	147.000,00	147.000,00	12.604,07	12.604,07	12.604,07	12.604,07	12.604,07	12.604,07	0,00	134.395,93



Assinado por: EMANOELI COLVERO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.pb.gov.br/portal/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO	
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Função</b>	12	Educação	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>SubFunção</b>	361	Ensino Fundamental	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Programa</b>	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
<b>Proj.Atividade</b>	2223	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do E	29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99
TRABALHISTAS												
FICHA	2467	3.1.90.11.07 -1.2.540.107000-020070	0,00S -	4.000.000,00	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	0,00	11.688.770,99
VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL												
FICHA	2468	3.1.90.13.00 -1.2.540.107000-020070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
FICHA	2469	3.3.90.39.16 -1.2.540.000000-020030	0,00S -	500.000,00	382.857,44	382.857,44	42.699,14	42.699,14	35.195,01	35.195,01	347.662,43	117.142.558,54
Pessoa Jurídica												
FICHA	2470	4.4.90.51.91 -1.2.540.000000-020030	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	238.853,89	238.853,89	238.853,89	238.853,89	761.146,11	2.221.853,89
OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
FICHA	2689	3.1.91.13.03 -1.2.540.107000-020070	0,00	920.000,00	790.422,80	790.422,80	790.422,80	790.422,80	789.451,84	789.451,84	970,96	129.577.220,99
FICHA	2750	3.3.90.40.08 -1.2.540.000000-020030	0,00	140.000,00	112.679,60	112.679,60	1.172,00	1.172,00	1.172,00	1.172,00	111.507,60	27.330.440,39
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ												
FICHA	2837	3.3.90.30.00 -1.2.540.000000-020030	0,00	200.000,00	173.315,48	173.315,48	0,00	0,00	0,00	0,00	173.315,48	26.684.558,54
FICHA	2849	4.4.90.52.00 -2.2.540.000000-020030	0,00	489.496,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.496,30
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES												
FICHA1001663	4.4.90.51.00 -1.1.540.000000-020030	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	2.473.308,33	2.473.308,33	190.506,85	190.506,85	190.506,85	190.506,85	2.282.801,48	26.684.558,54
FICHA1001664	3.3.90.39.00 -1.1.540.000000-020030	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	188.771,94S -	188.771,94	20.462,00	20.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.462,00	168.309.998,99
FICHA1001665	3.3.90.39.00 -1.1.540.107000-020070	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	80.902,26S -	80.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.902,26
FICHA1001666	3.3.90.32.00 -1.1.540.000000-020030	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>			29.026.451,71	46.123.790,59	26.385.029,61	26.385.029,61	20.546.758,54	20.546.758,54	19.960.212,24	19.960.212,24	6.424.817,37	19.738.760,99

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO, GUMARAES ANDRE ALBERTO TOMASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.pr.gov.br/verificacao/5FE1-0D07E2EC-F3DD





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.486.219,68	2.486.219,68	1.220.168,80	1.220.168,80	1.148.482,69	1.148.482,69	1.111.034,91	1.111.034,91	109.133,89	1.266.050,89
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.	2.486.219,68	2.486.219,68	1.220.168,80	1.220.168,80	1.148.482,69	1.148.482,69	1.111.034,91	1.111.034,91	109.133,89	1.266.050,89
<b>Função</b>	12	Educação	2.486.219,68	2.486.219,68	1.220.168,80	1.220.168,80	1.148.482,69	1.148.482,69	1.111.034,91	1.111.034,91	109.133,89	1.266.050,89
<b>SubFunção</b>	423	Assistência aos Povos Indígenas	2.486.219,68	2.486.219,68	1.220.168,80	1.220.168,80	1.148.482,69	1.148.482,69	1.111.034,91	1.111.034,91	109.133,89	1.266.050,89
<b>Programa</b>	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.486.219,68	2.486.219,68	1.220.168,80	1.220.168,80	1.148.482,69	1.148.482,69	1.111.034,91	1.111.034,91	109.133,89	1.266.050,89
<b>Proj.Atividade</b>	2225	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB	2.486.219,68	2.486.219,68	1.220.168,80	1.220.168,80	1.148.482,69	1.148.482,69	1.111.034,91	1.111.034,91	109.133,89	1.266.050,89
FICHA	340	3.1.90.04.01-1.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	1.200.000,00	1.200.000,00	686.580,04	686.580,04	686.580,04	686.580,04	686.580,04	686.580,04	0,00	513.419,96
FICHA	341	3.1.90.08.00-1.1.540.107000-020070OUTROS BENEFÍCIO	18.540,00	18.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.540,00
FICHA	342	3.1.90.11.00-1.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	352.672,00	352.672,00	210.178,93	210.178,93	210.178,93	210.178,93	210.178,93	210.178,93	0,00	142.493,07
FICHA	343	3.1.90.13.02-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	275.000,00	275.000,00	146.669,37	146.669,37	146.669,37	146.669,37	118.577,75	118.577,75	28.091,62	128.381,66
FICHA	344	3.1.90.94.00-1.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	386.351,59	386.351,59	5.201,98	5.201,98	5.201,98	5.201,98	5.201,98	5.201,98	0,00	381.149,61
FICHA	345	3.1.91.13.00-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	80.656,09	80.656,09	47.427,56	47.427,56	47.427,56	47.427,56	39.058,06	39.058,06	8.369,50	33.228,55
FICHA	346	3.3.90.14.01-1.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	0,00	1.450,00
FICHA	347	3.3.90.30.00-1.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSI	45.000,00	45.000,00	43.973,32	43.973,32	36.658,32	36.658,32	36.658,32	36.658,32	7.315,00	1.026,68
FICHA	348	3.3.90.33.00-1.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	349	3.3.90.39.00-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	80.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	8.229,83	8.229,83	8.229,83	8.229,83	31.770,17	20.000,00
FICHA	350	4.4.90.52.00-1.1.540.000000-020030EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	1447	3.3.90.40.00-1.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	55.000,00	39.587,60	39.587,60	6.986,66	6.986,66	6.000,00	6.000,00	33.587,60	15.412,40
<b>TOTAL</b>			<b>2.486.219,68</b>	<b>2.486.219,68</b>	<b>1.220.168,80</b>	<b>1.220.168,80</b>	<b>1.148.482,69</b>	<b>1.148.482,69</b>	<b>1.111.034,91</b>	<b>1.111.034,91</b>	<b>109.133,89</b>	<b>1.266.050,89</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO O BÁSICA E DE VAL. PROF.	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Função</b>	12	Educação	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>SubFunção</b>	365	Educação Infantil	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Programa</b>	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Proj.Atividade</b>	2226	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DES ENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
FICHA	321	3.1.90.04.01 -1.1.540.000000-020030CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	550.000,00	550.000,00	2.767,17	2.767,17	2.767,17	2.767,17	2.767,17	2.767,17	0,00	547.232,83
FICHA	322	3.1.90.04.01 -1.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	1.300.000,00	1.300.000,00	887.848,73	887.848,73	887.848,73	887.848,73	887.848,73	887.848,73	0,00	412.151,27
FICHA	323	3.1.90.08.00 -1.1.540.107000-020070OUTROS BENEFÍCIO	1.545,00	1.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,00
FICHA	324	3.1.90.08.00 -1.1.540.000000-020030OUTROS BENEFÍCIO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
FICHA	325	3.1.90.11.01 -1.1.540.000000-020030VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	1.650.000,00	1.650.000,00	60.862,54	60.862,54	60.862,54	60.862,54	60.862,54	60.862,54	0,00	1.589.137,46
FICHA	326	3.1.90.11.04 -1.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	5.309.611,52	1.509.611,52	1.284.870,73	1.284.870,73	1.284.870,73	1.284.870,73	1.284.870,73	1.284.870,73	0,00	224.740,79
FICHA	327	3.1.90.13.00 -1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES PATRC	115.000,00	115.000,00	692,48	692,48	692,48	692,48	692,48	692,48	0,00	114.307,52
FICHA	328	3.1.90.13.00 -1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	299.002,24	299.002,24	193.743,13	193.743,13	193.743,13	193.743,13	165.670,64	165.670,64	28.072,49	105.259,11
FICHA	329	3.1.90.91.00 -1.1.540.107000-020070SENTENÇAS JUDICIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FICHA	330	3.1.90.94.01 -1.1.540.000000-020030INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	280.000,00	280.000,00	8.157,89	8.157,89	8.157,89	8.157,89	8.157,89	8.157,89	0,00	271.842,11
FICHA	331	3.1.90.94.01 -1.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	392.806,92	392.806,92	40.574,12	40.574,12	40.574,12	40.574,12	40.574,12	40.574,12	0,00	352.232,80
FICHA	332	3.1.91.13.00 -1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES PATRC	313.500,00	313.500,00	13.919,25	13.919,25	13.919,25	13.919,25	11.463,29	11.463,29	2.455,96	299.586,74
FICHA	333	3.1.91.13.03 -1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	1.214.308,15	1.214.308,15	258.863,75	258.863,75	258.863,75	258.863,75	258.558,66	258.558,66	305,09	955.444,40
FICHA	334	3.3.90.14.00 -1.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
FICHA	335	3.3.90.30.07 -1.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSI	294.509,32	1.044.509,32	799.223,69	799.223,69	619.380,83	619.380,83	445.291,10	445.291,10	353.932,59	245.208,23
FICHA	336	3.3.90.33.00 -1.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	337	3.3.90.39.00 -1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00	310.000,00	307.449,68	307.449,68	221.680,35	221.680,35	209.180,96	209.180,96	98.268,72	2.550,33
FICHA	1537	3.3.90.47.03 -2.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	10.000,00	10.000,00	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.782,86	2.782,86	88,78	7.128,33
FICHA	1714	3.3.90.40.00 -1.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	260.000,00	215.256,78	215.256,78	41.296,50	41.296,50	40.896,50	40.896,50	174.360,28	44.703,22
FICHA	2476	3.1.90.11.00 -1.2.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	0,00	1.921.000,00	1.568.703,43	1.568.703,43	1.568.703,43	1.568.703,43	1.568.703,43	1.568.703,43	0,00	352.296,57



Assinado por 2 pessoas em 23/08/2022 às 08:46. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rn.gov.br/informacoes/5FE1-0D07-E2EC-F3DD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO O BÁSICA E DE VAL. PROF.	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Função</b>	12	Educação	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>SubFunção</b>	365	Educação Infantil	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Programa</b>	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
<b>Proj.Atividade</b>	2226	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DES ENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11
FICHA	2477	3.1.90.13.00-1.2.540.107000-0200700OBRIGAÇÕES PATRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2478	3.3.90.39.00-1.2.540.000000-0200300OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	506.583,73	226.332,26	226.332,26	53.523,18	53.523,18	17.029,60	17.029,60	209.302,66	280.250,44
FICHA	2479	4.4.90.52.00-1.2.540.000000-0200300EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	500.000,00	496.483,56	496.483,56	31.214,56	31.214,56	31.214,56	31.214,56	465.269,00	3.500,44
FICHA	2691	3.1.91.13.03-1.2.540.107000-0200700OBRIGAÇÕES PATRC	0,00	442.395,99	314.179,71	314.179,71	314.179,71	314.179,71	269.435,83	269.435,83	44.743,88	128.212,22
FICHA	2808	4.4.90.52.12-1.1.540.000000-0200300EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	1.163.361,11	669.533,50	669.533,50	0,00	0,00	0,00	0,00	669.533,50	493.827,61
FICHA	2838	3.3.90.30.16-1.2.540.000000-0200300MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	72.271,12	72.271,12	0,00	0,00	0,00	0,00	72.271,12	77.728,88
FICHA1001678	3.3.90.32.00-1.1.540.000000-0200300MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FICHA1001679	4.4.90.51.91-1.1.540.000000-0200300OBRAS E INSTALAÇÕES	327.000,00	327.000,00	260.254,71	260.254,71	260.254,71	260.254,71	260.254,71	260.254,71	260.254,71	0,00	66.745,29
<b>TOTAL</b>			13.443.783,15	14.327.123,98	7.684.859,87	7.684.859,87	5.865.404,70	5.865.404,70	5.566.255,80	5.566.255,80	2.118.604,07	6.642.264,11





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.388.917,42	2.253.460,34	1.002.417,34	1.002.417,34	940.987,84	940.987,84	901.608,54	901.608,54	100.808,80	1.251.043,00
<b>Unidade</b>	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO O BÁSICA E DE VAL. PROF.	1.388.917,42	2.253.460,34	1.002.417,34	1.002.417,34	940.987,84	940.987,84	901.608,54	901.608,54	100.808,80	1.251.043,00
<b>Função</b>	12	Educação	1.388.917,42	2.253.460,34	1.002.417,34	1.002.417,34	940.987,84	940.987,84	901.608,54	901.608,54	100.808,80	1.251.043,00
<b>SubFunção</b>	367	Educação Especial	1.388.917,42	2.253.460,34	1.002.417,34	1.002.417,34	940.987,84	940.987,84	901.608,54	901.608,54	100.808,80	1.251.043,00
<b>Programa</b>	0027	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL	1.388.917,42	2.253.460,34	1.002.417,34	1.002.417,34	940.987,84	940.987,84	901.608,54	901.608,54	100.808,80	1.251.043,00
<b>Proj.Atividade</b>	2227	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	1.388.917,42	2.253.460,34	1.002.417,34	1.002.417,34	940.987,84	940.987,84	901.608,54	901.608,54	100.808,80	1.251.043,00
FICHA	2480	3.1.90.11.00-1.2.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	0,00	700.000,00	484.919,12	484.919,12	484.919,12	484.919,12	484.919,12	484.919,12	0,00	215.080,88
FICHA	2481	3.1.90.13.00-1.2.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2692	3.1.91.13.00-1.2.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	0,00	164.542,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.542,92
FICHA1001687	3.3.90.32.00-1.1.540.000000-020030MATERIAL, BEM OU S DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
FICHA1001688	3.3.91.39.44-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,40	1.126,40	4.873,60	0,00
FICHA1001689	3.3.90.47.03-1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES TRIBU' CONTRIBUTIVAS	500,00	500,00	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	0,00	322,44
FICHA1001691	4.4.90.52.00-1.1.540.000000-020030EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA1001692	3.3.90.40.10-1.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECN( INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.000,00	27.000,00	20.676,30	20.676,30	7.140,00	7.140,00	6.450,00	6.450,00	6.450,00	14.226,30	6.323,70
FICHA1001693	3.3.90.39.00-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	180.000,00	161.000,00	63.401,28	63.401,28	20.381,68	20.381,68	15.922,18	15.922,18	15.922,18	47.479,10	97.528,70
FICHA1001694	3.3.90.33.00-1.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA1001695	3.3.90.30.00-1.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSI	25.000,00	25.000,00	518,00	518,00	518,00	518,00	518,00	518,00	518,00	0,00	24.482,00
FICHA1001696	3.3.90.14.01-1.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	4.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	3.400,00
FICHA1001697	3.1.91.13.03-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	146.345,13	146.345,13	146.035,25	146.035,25	146.035,25	146.035,25	111.805,45	111.805,45	111.805,45	34.229,80	30.539,80
FICHA1002036	3.1.90.04.00-1.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	171.675,00	171.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.675,00
FICHA1002037	3.1.90.11.47-1.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	684.693,00	684.693,00	280.089,83	280.089,83	280.089,83	280.089,83	280.089,83	280.089,83	280.089,83	0,00	404.603,17
FICHA1002038	3.1.90.13.00-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	39.485,25	39.485,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.485,25
FICHA1002039	3.1.90.94.00-1.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	71.219,04	71.219,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.219,04
<b>TOTAL</b>			<b>1.388.917,42</b>	<b>2.253.460,34</b>	<b>1.002.417,34</b>	<b>1.002.417,34</b>	<b>940.987,84</b>	<b>940.987,84</b>	<b>901.608,54</b>	<b>901.608,54</b>	<b>100.808,80</b>	<b>1.251.043,00</b>

Assinado por: 2 PESSOAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://tangaraserra.jim.com.br/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

Impresso em: 23/08/2022 9:06

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 11184	
Reservado por: SÁRIA ODÍLIA SOUTO					
Ficha Nº : 01664      Processo Nº :					
Unidade : 020207      FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.					
Funcional : 12.361.0028.2223.0000      Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do En:					
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Código de Aplicação: 020 030      Fonte Recurso: 1 1 54C0					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
188.771,94	0,00	0,00	20.462,00	168.309,94	
Data	Histórico				
05/08/2022	PMDDE MUNICIPAL				
		VALOR DA RESERVA	116.865,00		
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00		
		RESERVA ANULADA	0,00		
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
		SALDO DA RESERVA	116.865,00		
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.444,94		

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD> e informe o código 5FE1-0D07-E2EC-F3DD





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

Impresso em: 23/08/2022 9:13

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Reservado por: SÁRIA ODÍLIA SOUTO

Nº 11187

Ficha Nº : 349      Processo Nº :

Unidade : 020207      FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

Funcional : 12.423.0028.2225.0000      MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 020 030      Fonte Recurso: 1 1 54C0

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	0,00	-20.000,00	40.000,00	20.000,00

Data	Histórico
05/08/2022	PMDDE MUNICIPAL

VALOR DA RESERVA	5.925,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	5.925,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	14.075,00

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD> e informe o código 5FE1-0D07-E2EC-F3DD





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

Impresso em: 23/08/2022 9:00

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Reservado por: EMANOELI COLVERO

Nº 11185

Ficha Nº : 2478      Processo Nº :

Unidade : 020207      FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

Funcional : 12.365.0030.2226.0000      GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INF,

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 020 030      Fonte Recurso: 1 2 54C0

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	656.583,73	-150.000,00	226.332,26	280.251,47

Data	Histórico
23/08/2022	PMDDE MUNICIPAL

VALOR DA RESERVA	69.930,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	69.930,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	49.941,47

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD> e informe o código 5FE1-0D07-E2EC-F3DD





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

Impresso em: 23/08/2022 9:03

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Reservado por: SÁRIA ODÍLIA SOUTO

Nº 11186

Ficha Nº : 01693      Processo Nº :

Unidade : 020207      FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

Funcional : 12.367.0027.2227.0000      MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 020 030      Fonte Recurso: 1 1 54C0

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
180.000,00	0,00	-19.000,00	63.401,28	97.598,72

Data	Histórico
05/08/2022	PMDDE MUNICIPAL

VALOR DA RESERVA	6.885,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	6.885,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	40.713,72

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD> e informe o código 5FE1-0D07-E2EC-F3DD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FE1-0D07-E2EC-F3DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 24/08/2022 16:07:59 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/08/2022 15:10:27 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/5FE1-0D07-E2EC-F3DD>